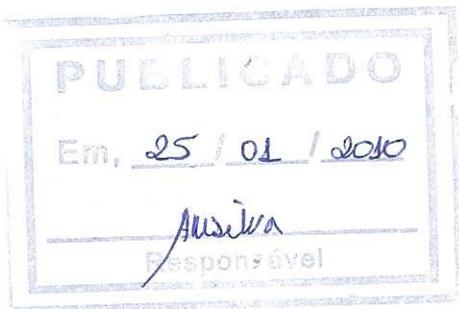




**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**BEZERROS**  
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 940 DE 25 DE JANEIRO DE 2010.



Equipara o valor do salário mínimo vigente aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo Art. 59 Inc. IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O salário mínimo dos servidores municipais ativos, e os proventos dos inativos e pensionistas, excetuando-se os profissionais do magistério, por terem Plano de Cargo e Carreira próprio, com suas melhorias, fica estipulado em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), acrescido das gratificações e melhorias adquiridas.

**Parágrafo único-** Caso a medida provisória nº 474 de 23 de dezembro de 2009, sofra alteração do Congresso Nacional, o Poder Executivo fica autorizado a elevar o valor mencionado no caput para acompanhar o salário mínimo nacionalmente fixado

**Art. 2º-** Nenhum servidor público municipal ou a ele equiparado, poderá perceber vencimento inferior a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

**Art. 3º-** Fica dispensada a apresentação de memorial de impacto orçamentário e financeiro por se tratar de despesa já prevista no orçamento do corrente exercício e não se constituir em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal para o corrente exercício, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos a anulação de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros serão retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros - Pernambuco, em 25 de janeiro de 2010.

**ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA**  
PREFEITA